



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 663/2023

Processo Número: **11500/2023** | Data do Protocolo: 02/05/2023 12:13:13

Autoria: **Dani Alonso**

Coautoria:

Ementa: **Institui o Programa SP Mais Verde e dá outras providências.**





Projeto de Lei

Institui o Programa SP Mais Verde e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica Instituído o Programa SP Mais Verde com a finalidade de despertar a consciência ambiental e aliar desenvolvimento ambiental, econômico e social por meio da educação ambiental.

Artigo 2º - O Programa SP Mais Verde tem como objetivos preferenciais:

I - fortalecer a cadeia produtiva da restauração por meio da reestruturação e modernização dos viveiros florestais e laboratórios de sementes do Instituto de Pesquisas Ambientais;

II - potencializar a produção e o fornecimento de mudas florestais de espécies nativas para projetos de restauração florestal e sensibilização ambiental;

III - fomentar a recuperação e proteção das matas ciliares em torno das nascentes de água localizadas na zona rural, a partir de programas de fornecimento de mudas florestais de espécies nativas, incentivando a participação das famílias de agricultores e comunidades envolvidas;

IV - promover a conservação da biodiversidade e restauração ecológica por meio da utilização de espécies nativas, em especial as espécies da flora ameaçadas de extinção no Estado de São Paulo;

V - ampliar a produção de espécies ameaçadas de extinção;

VI - promover a educação ambiental visando à sensibilização da população, por meio da inserção da comunidade nos eventos públicos de distribuição e plantio de mudas em datas comemorativas, destacando a necessidade de se plantar espécies nativas;

VII - realizar a implantação de projetos de Hortas Urbanas em espaços em que a comunidade seja coparticipante no cuidado e manutenção, visando ocupar os espaços ociosos, promover a segurança alimentar e facilitar o acesso à alimentação;

VIII - disponibilizar incentivos financeiros para áreas prioritárias de intervenção, com a possibilidade de criação de espaços públicos licenciados e qualificados, denominados Parques Urbanos;

IX - recuperar áreas degradadas por meio da implantação de Parques Urbanos em áreas de fundo de vale ou espaços degradados em áreas de convivência popular; e

X – incentivar em áreas verdes programa para a instalação de colmeias de abelhas nativas sem ferrão nos parques e Unidades de Conservação, visando à divulgação da importância de colmeias como ferramenta de educação ambiental, além de reintroduzir polinizadores nativos em seus locais de origem.

Artigo 3º - Os recursos necessários para a execução do Programa SP Mais Verde serão provenientes de:

I - dotações orçamentárias próprias;

II - recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, recebidos de pessoas físicas e jurídicas;

III - recursos decorrentes de acordos, convênios, parcerias, ajustes e contratos firmados com órgão públicos e entidades privadas e do terceiro setor, nacionais, estrangeiras ou internacionais e agências de cooperação internacional, bilaterais ou multilaterais;

IV - recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP, instituído pela Lei nº





11.160, de 18 de junho de 2002;

V - quaisquer outros recursos destinados à conservação, proteção, recuperação e restauração de áreas verdes e à educação ambiental.

Artigo 4º - Os municípios, na esfera de sua competência, poderão atuar de forma integrada ao Programa.

Artigo 5º - Autoriza o Poder Executivo a firmar termos de cooperação técnica e parcerias para o desenvolvimento do Programa.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto pretende instituir o **Programa SP Mais Verde**, com a finalidade de despertar a consciência ambiental e associar o desenvolvimento ambiental, econômico e social da educação ambiental. Esse Programa propõe o plantio de mudas de árvores nativas em todos os municípios do Estado, com foco na arborização urbana e rural, além da implantação de viveiros municipais e de hortas urbanas.

Essa medida se demonstra imprescindível ao analisar o atual cenário do Estado de São Paulo, em que há 1.088 espécies ameaçadas, sendo 368 presumivelmente extintas, 15 extintas na natureza, 57 em perigo crítico, 271 em perigo e 377 vulneráveis, de acordo com a pesquisa da Secretaria do Meio Ambiente (SMA) divulgada no Diário Oficial Poder Executivo – Seção I, em 21 de junho de 2016.

Além disso, estudos relacionam a presença de vegetação no ambiente urbano com a redução do índice de criminalidade e da violência doméstica, aumento da sensação de bem-estar, aumento na capacidade de concentração e produção em ambientes escolares e de trabalho, estimulam a coesão social e a prática de atividades físicas ao ar livre, e podem promover melhores processos restaurativos após situações de estresse. A arborização também valoriza os imóveis, o que demonstra sua importância para a qualidade de vida urbana.

O Programa conta com as seguintes linhas de ação:

1) Revitaliza Viveiros: A linha de ação “Revitaliza Viveiros” tem por objetivo fortalecer a cadeia produtiva da restauração por meio da reestruturação e modernização de viveiros florestais e laboratórios de sementes. Com essa melhoria nos viveiros, torna-se possível o aumento da produção de mudas, tanto em quantidade de espécies quanto em quantidade por espécie, garantindo a diversidade intraespecífica;

2) Produção de Muda: Com intuito de aumentar o número de mudas disponíveis para a restauração florestal e disponibilizá-las para projetos de educação e sensibilização ambiental do estado;

3) Incentivo a Espécies Ameaçadas de Extinção: Considerando que a conservação das espécies em estado selvagem garante o acesso das futuras gerações, o aprimoramento do conhecimento da flora do Estado de São Paulo vem contribuindo para o planejamento ambiental e para a orientação dos processos de licenciamento ambiental e recuperação ecológica, visando o estabelecimento de políticas públicas, planos de manejo em unidades de conservação e para a expedição de laudos e licenças;

4) Educação ambiental: visando à sensibilização da população, por meio da inserção da comunidade nos eventos públicos de distribuição e plantio de mudas em datas comemorativas. O intuito é realizar a divulgação das espécies nativas, destacando as espécies ameaçadas, para que a população tenha conhecimento a respeito da flora.





5) Parques Urbanos: Esta linha de ação tem por objetivo a disponibilização de recursos financeiros para a recuperação de áreas de fundos de vale e de espaços degradados nos municípios. Essas áreas são pontos mais baixos de um terreno acidentado, condição geográfica acompanhada por uma profusão em recursos hídricos como rios, canais, córregos e nascentes. Com a criação das cidades e o desenvolvimento e avanço dos centros urbanos, essas áreas têm sofrido com a falta de planejamento adequado e de estratégias de conservação;

6) Programa de Polinização: As abelhas têm um papel fundamental na polinização; polinizar significa fecundar as flores, que se desenvolvem e geram frutos diversos, utilizados para nutrição de muitas espécies animais. A polinização realizada pelas abelhas é um serviço ecossistêmico regulatório essencial para a manutenção das populações selvagens de plantas e para a produção de alimento.

Este projeto foi inspirado na Lei nº 20.738, de 04 de outubro de 2021, do Estado do Paraná, na qual Institui o Programa Paraná Mais Verde.

Na essência, preservar o meio ambiente é preservar a vida, oferecer melhor qualidade de vida para as pessoas e garantir um mundo melhor para as gerações futuras. Quando se preserva, temos um equilíbrio no ecossistema, as águas chegam com melhor qualidade em nossas torneiras, melhora a produção de alimentos, o ar que respiramos, entre outros benefícios.

Espera-se que a partir da aprovação do **Programa SP Mais Verde**, ganhe destaque dentro das agendas governamentais, bem como o aumento nos recursos destinados a gestão da vegetação urbana e matas ciliares se materializem na melhoria da qualidade de vida das cidades.

Diante do exposto, conclamamos os ilustres pares a apoiar esta importante proposição.

Sala das Sessões,

Dani Alonso - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 370039003500370033003A005000

Assinado eletronicamente por **Dani Alonso** em **02/05/2023 10:47**

Checksum: **378483894F76BBB9A1AE2BCB950E4D15A095A340C7968080F37E2E05BBCA745B**

